



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabellã CIC 125.607.401-25

Francisco Teodoro Neto

Tabellão Substituto

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabellão Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilder Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriventes

Rosângela Aparecida de Souza
Marilda Batista Teixeira
Ricardo Teodoro Souza
Estevam Dias Meireles
Ariat Cavalcante Assunção
Escriventes

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE
OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA
CONF. IN/SRF nº 129/80

TABELIONATO PÚBLICO
TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Barros nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

SECRETARIA DE FINANÇAS
Agência Vila Nova
01251
0044

FOLHA 001/002

0021691

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

L. Waadennatch de Pitabuga V. Montenegro
Oficial Substituto

Rua nº 196 - Centro - Goiânia - GO - Fones: 3225-1008 / 3225-1011 / 3225-2519

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM:
SIMONE HERMANO DE BRITO COSTA E SEU
MARIDO A FAVOR DE DANILO SALLES
PACHECO. Valor RS21.000,00.

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda

virem que aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dez (04/05/2010), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabellão Substituto, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **SIMONE HERMANO DE BRITO COSTA**, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº **211.679-SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **510.833.881-34** e seu esposo, **RUI COSTA BRASIL**, despachante, portador da Cédula de Identidade nº **100.347-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **038.833.701-00**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão Universal de Bens Antes da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Araponga, quadra 39, lote 07, Parque Das Laranjeiras, Goiânia-GO.; e de outro lado, como outorgado comprador, **DANILO SALLES PACHECO**, brasileiro, casado com **EVELYN BARBOSA CINTRA PACHECO** sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade nº **4.064.676-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **973.286.501-68**, residente e domiciliado na Rua 114-A, quadra F-36, lote 07, Setor Sul, Goiânia-GO.; comparece ainda como interveniente pagadora, **DEBORA FIGUEIREDO SALLES PACHECO**, brasileira, casada, bacharel em direito, portadora da Cédula de Identidade nº **863426-2ª VIA-DGPC/GO.**, inscrita no CPF/MF sob nº **301.099.141-04**, residente e domiciliada na rua 114-A, Qd. F-36, lt. 07, Setor Sul, Goiânia-GO.; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS Nº 11 (ONZE), da quadra 02, situado à Rua Ipiranga, no "Jardim Vitória", nesta Capital, com a área de 375,00 metros quadrados, sendo: 12,50 metros de frente; 12,50 metros de fundos, dividindo com o lote 12; 30,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 10; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, limitando com os lotes 15 e 16; havido conforme registro nº R-3-14.112, de ordem, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição local. E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **RS21.000,00 (vinte e um mil reais)**, que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido do interveniente pagadora, mãe do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-lo se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transferem neste**



Atenção: a fotocópia confere com o documento (Dec. Lei nº 2.148), Goiânia-GO, 06 de agosto de 2012. Cleide Oliveira dos Santos - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião CIC 125.607.401-25

Francisco Teodoro Neto

Tabelião Substituto

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriventes

Rosângela Aparecida de Souza
Marilda Batista Teixeira
Ricardo Teodoro Souza
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Escriventes



TABELIONATO PÚBLICO

TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO 0125

FOLHA 001/002

0044

0021691

regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, inclusive feitos ajuizados, me foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelos outorgantes me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Pela interveniente pagadora me foi dito que adquiriu o presente imóvel para seu filho com economias próprias, por isso impõe ao mesmo as cláusulas de **INCOMUNICABILIDADE e IMPENHORABILIDADE**, e que na hipótese de venda do mesmo, ditos gravames acompanharão o produto da venda. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2.002. Emolumentos: R\$379,00, Fundesp: R\$23,03, : R\$37,90. Eu, (a.), Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabelião Substituto, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 04 de maio de 2010. Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Tabelião Substituto. (aa.) SIMONE HERMANO DE BRITO COSTA, Outorgante. RUY COSTA BRASIL, Outorgante. DANILO SALLES PACHECO, Outorgado. DEBORA FIGUEIREDO SALLES PACHECO, Interveniente Pagadora. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Tabelião Substituto, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

- Goiânia-GO, 04 de maio de 2010.

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Tabelião Substituto



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO

Protocolo - 166986, Livro 1-C, Folhas 010
Livro 2

Matrícula: 14112, R-4eAv-5, Compra e Venda e Clausulas restritivas

Emol. /Tx Judiciaria R\$ 208,85

Goiânia, 04 de junho de 2010

O Oficial

Bel. Wanderson...
Oficial Substituto

a fotocópia confere com o documento
Dec. Lei nº 2.148/
Goiânia-GO, 06 de agosto de 2012.
Leon Oliveira dos Santos - Escrivente

